



<b>DESPESA DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>		
<b>Artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal</b>		
<b>Câmara de Vereadores do Município de Tamandaré/PE</b>		
<b>RESOLUÇÃO TC nº 270 DE 11/12/2024 ANEXO V ITEM 27</b>		
<b>1.</b>	<b>Gasto com Folha de Pagamento - GF</b>	
1.1	Contratação por Tempo Determinado (3.1.90.04.00)	0,00
1.2	Salário Família	0,00
1.3	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3.1.90.11)	
1.4	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.992.420,30
1.5	Vencimentos e Vantagens Variáveis (3.1.90.16.00)	0,00
1.6	Sentenças Judiciais (3.1.90.91.00)	0,00
1.7	Indenizações e Restituições Trabalhistas (3.1.90.94)	0,00
<b>2.</b>	<b>Deduções</b>	
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
	Inativos e Pensionistas	0,00
<b>3.</b>	<b>Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1-2)</b>	
<b>4.</b>	<b>Duodécimo calculado sobre a Receita arrecadada pelo Município em 2020 (art. 29-A, caput)</b>	5.866.277,88
	Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03/04) x 100	51,01%
	Limita do Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70,00%

Tamandaré, 31 de dezembro de 2024.

Gilson Carlos dos Santos  
Presidente

Amaro José da Silva  
CT.CRC/PE. 15.106/0-6